



Organização
Pan-Americana
da Saúde



ESCRITÓRIO REGIONAL PARA AS Américas

Organização
Mundial da Saúde

56° CONSELHO DIRETOR

70ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL DA OMS PARA AS AMÉRICAS

Washington, D.C., EUA, 23 a 27 de setembro de 2018

CD56.R7
Original: inglês

RESOLUÇÃO

CD56.R7

PRÊMIO OPAS À GESTÃO E LIDERANÇA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Mudanças dos procedimentos

O 56° CONSELHO DIRETOR,

Tendo examinado a proposta de mudanças dos procedimentos para a concessão do Prêmio OPAS à Gestão e Liderança nos Serviços de Saúde (documento CD56/18),

RESOLVE:

Aprovar as mudanças realizadas nos procedimentos para a concessão do Prêmio OPAS à Gestão e Liderança nos Serviços de Saúde, de acordo como o documento CD56/18 e como exposto no anexo.

Anexo

Anexo

Prêmio OPAS à Gestão e Liderança nos Serviços de Saúde*

Procedimentos

1. Com o propósito de contribuir ao melhoramento da gestão dos sistemas e serviços de saúde e de reconhecer as contribuições e a liderança destacadas no desenho e execução de iniciativas favoráveis à gestão e ampliação de serviços de saúde integrais e de boa qualidade nos sistemas de saúde da Região das Américas, a Organização Pan-Americana da Saúde está rebatizando o Prêmio OPAS à Gestão e Liderança nos Serviços de Saúde como Prêmio OPAS para Gestão e Liderança nos Serviços de Saúde. O prêmio será conferido anualmente por meio de um concurso e consistirá em um diploma e a quantia de US\$ 5.000. Esta soma será modificada, se for necessário, pelo Comitê Executivo após recomendação do Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana.
2. O prêmio será adjudicado ao candidato que tenha contribuído significativamente em seu próprio país ou na Região das Américas para melhorar o desenvolvimento dos sistemas de saúde; a organização, a gestão e a administração dos serviços de saúde; a formulação de programas, projetos ou iniciativas com efeitos comprovados na cobertura e acesso da população aos serviços de saúde; a ampliação dos serviços de saúde para satisfazer as necessidades de toda a população, em particular dos que se encontram em situação de maior vulnerabilidade; a formulação de programas de qualidade e de segurança do paciente no âmbito nacional ou institucional; a organização e a gestão dos serviços de atenção primária no âmbito comunitário; a formação de redes integradas de serviços de saúde, em especial de serviços hospitalares; e a geração de conhecimentos e pesquisas para melhorar a prestação de serviços de saúde. O prêmio é conferido em reconhecimento do trabalho realizado nos dez anos precedentes.
3. Nenhum funcionário atual nem anterior da Repartição Sanitária Pan-Americana ou da Organização Mundial da Saúde pode ser postulado para este prêmio por atividades desenvolvidas em cumprimento de suas funções oficiais na Organização.
4. O Júri para a Adjudicação do Prêmio será selecionado a cada ano durante a primeira sessão do Comitê Executivo e seu mandato terá validade somente durante esse processo de seleção. O Comitê Executivo designará o Júri, constituído pelo Presidente do Comitê Executivo, um delegado titular e um suplente de cada sub-região. Se, apesar da nomeação de delegados suplentes, ocorrer uma vaga, o Presidente fará as gestões para preenchê-la. Quando se apresentem candidatos dos mesmos Estados Membros representados no Júri, o Presidente do Comitê Executivo designará o delegado suplente da sub-região correspondente. A fim de facilitar a tomada de decisão, em conformidade com as disposições do Artigo 8, o Júri do Prêmio será constituído por um número ímpar de membros.

* Artigos 4 e 7 modificados conforme proposto no documento CD56/18.

5. O Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana convidará os Estados Membros a que apresentem no máximo duas candidaturas. Além disso, durante a primeira semana de novembro de cada ano civil, a Repartição emitirá a convocação para solicitar a apresentação de candidaturas. Os nomes dos candidatos propostos por cada Estado Membro deverão ser recebidos pelo Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana até 31 de março do ano do prêmio, junto com o *curriculum vitae* dos candidatos e a documentação que credencie os méritos do candidato. Esta documentação incluirá uma descrição breve da contribuição do trabalho do candidato no âmbito pertinente (veja o parágrafo 2). Para facilitar o trabalho do Júri, a informação necessária sobre cada candidato será apresentada no formulário padronizado entregue pela Repartição Sanitária Pan-Americana junto com a convocação. Este formulário e a documentação que credencie os méritos do candidato deverão ser preenchidos em sua totalidade com respostas explícitas a cada uma das perguntas. Deve-se apresentar o original de toda a documentação.
6. As candidaturas recebidas pelo Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana depois de 31 de março não serão consideradas para o prêmio.
7. O Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana enviará aos membros do Júri cópias da documentação apresentada, pelo menos com 45 dias de antecedência à data de início da sessão do Comitê Executivo do mês de junho. A fim de apoiar as deliberações do Júri, a Repartição Sanitária Pan-Americana também proporcionará observações técnicas e qualquer outra informação sobre os candidatos que considere pertinente para estas deliberações, inclusive efetuando a diligência devida nos antecedentes do candidato para determinar se existe algo que compromete a idoneidade ao Prêmio.
8. O Júri se reunirá, deliberará sobre os candidatos propostos e apresentará suas recomendações durante a semana da sessão do Comitê Executivo. Para que uma reunião do Júri seja válida, deverão estar presentes pelo menos três de seus membros. As deliberações do Júri são confidenciais e não devem ser comentadas fora dele. O Júri formulará uma recomendação ao Comitê Executivo, aprovada pela maioria dos membros presentes. O Comitê Executivo adotará a decisão definitiva de aceitar ou rejeitar as recomendações atinentes ao Prêmio, com a possibilidade de que o Júri volte a deliberar e a formular outras recomendações.
9. Os candidatos que não tenham sido eleitos poderão ser propostos de novo para consideração seguindo o procedimento antes previsto.
10. O anúncio do ganhador do Prêmio terá lugar durante o Conselho Diretor ou a Conferência Sanitária Pan-Americana.
11. O Prêmio será entregue ao ganhador no transcurso da reunião correspondente do Conselho Diretor ou da Conferência Sanitária Pan-Americana. O custo da viagem será coberto pela Repartição Sanitária Pan-Americana, que se encarregará de fazer os arranjos correspondentes em conformidade com as normas e os regulamentos da Organização Pan-Americana da Saúde.

12. Quando essa entrega não for possível, as alternativas incluirão:
- a) recebimento do Prêmio durante o Conselho Diretor ou a Conferência Sanitária Pan-Americana, em nome do candidato, por um membro da delegação de seu país;
 - b) entrega no país de origem pelo Representante da OPAS/OMS em nome do Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana.
13. Qualquer que seja o método utilizado para entregar o Prêmio, este será objeto da publicidade adequada nos meios de comunicação, tanto pela Repartição Sanitária Pan-Americana como pelo governo interessado.
14. Estes procedimentos poderão ser modificados pelo Comitê Executivo a qualquer momento que se julgue oportuno tendo em vista a experiência obtida. As modificações propostas devem ser aprovadas pelo Comitê Executivo e transmitidas ao Conselho Diretor ou à Conferência Sanitária Pan-Americana para sua informação.

(Sexta reunião, 25 de setembro de 2018)